

Suplemento

ANO CXXIV DA IOE
125º DA REPÚBLICA
Nº 33.059

SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 1473, 04 DE JANEIRO DE 2016

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 8.232, de 15 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2016, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2016.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN/SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado do Pará em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 1473, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2016				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL		10.340.432,32	11.011.743,00	4.165.000,00	2.065.000,00	27.582.175,32
CBM		1.207.466,00	0,00	0,00	0,00	1.207.466,00
Investimentos		1.207.466,00	0,00	0,00	0,00	1.207.466,00
Equipamentos e Material Permanente	0106	1.207.466,00	0,00	0,00	0,00	1.207.466,00
CPC		15.415,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.415,00
Investimentos		15.415,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.415,00
Equipamentos e Material Permanente	0260	15.415,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.415,00
DETRAN		4.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	16.000.000,00
Investimentos		4.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	16.000.000,00
Obras e Instalações	0261	4.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	16.000.000,00
FASPM		50.000,00	280.000,00	50.000,00	50.000,00	430.000,00